GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria dos Recursos Hídricos
COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

)UTORGA DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 013/2018

PORTARIA Nº 091/2018

) SECRETÁRIO ADJUNTO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere art.12 da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D. O. E de 30 de dezembro 2010, com o objetivo de sse· rar o regime, a quantidade e qualidade dos recursos hídricos no âmbito do Estado do Ceará, e com base nos are es técnico e jurídico constantes nos autos do processo administrativo nº **71111402/2017** outorga a **EXECUÇÃO E OBRAS E/OU SERVIÇOS DE INTERFERÊNCIA HÍDRICA**, a **FRANCISCO WILLIAM CORREA GOMES** CPF/CNPJ **38.584.163-98**, nos seguintes termos:

I – CARACTERIZAÇÃO DA OBRA

– **Natureza da obra:** construção de um poço tubular profundo		
– **Município:** Ipu	**Distrito:** Ipu	**Localidade:** Sítio Bom Jesus
– **Bacia:** Acaraú		**Sub-bacia:**
– **Coordenadas: UTM :** 9517039N **UTM :** 315009E		
– **Aqüífero:** Serra Grande		
– **Nível estático (previsto):** 25,00m	**Nível dinâmico (prev.):** 45,00m	
– **Vazão de produção(prev.):** 5,00l/s	**Geologia:** sedimentar	
– **Profundidade do poço (prev):** 100,00m	**Diâmetro:** 6"	
– **Tipo de revestimento:** PVC geomecânico		

II – ASPECTOS LEGAIS

– **Período da validade da outorga de obra** - **02 anos** – (22 de janeiro de 2018 a 22 de janeiro de 2020)

– **Objetivo da obra:** usos múltiplos

III – ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA DE EXECUÇÃO DE OBRAS

- A outorga de direito de uso da água deverá ser solicitada junto à SRH com a apresentação da outorga de execução de obras e/ou viços de interferência hídrica determinada no art. 12 da Lei 14.844/10.
- Em caso de construção de poços tubulares profundos, com prioridade ao abastecimento humano ou insumo de processo produtivo, ɔe ao interessado após a conclusão da obra informar as análises físico-químicas e/ou bacteriológicas.
O outorgado tem prazo de 06 (seis) meses, para instalar instrumento de medição de vazão e tubo guia, no respectivo poço.
- O interessado que cometer quaisquer das infrações previstas na Lei 14.844/10, ficará sujeito as penalidades enumeradas nos arts. e 61.
- O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso dequado que vier a fazer da presente outorga.
- Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou outorgas de qualquer natureza, gidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.E..

CRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 22 de janeiro de 2018.

Ramon Flávio Gomes Rodrigues
Secretário Adjunto dos Recursos Hídricos